

Goiânia, 12 de março de 2024.

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024

Na cláusula 3 , item 3.3. onde se lê

Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Goiás (LACEN/GO), caberá à empresa CONTRATADA realizar a coleta e o preparo do material que será encaminhado, sendo os insumos fornecidos pela mesma, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/GO. Garantir a coleta de amostras em caso de surtos e para microrganismos epidemiologicamente importantes, em meio de transporte adequado, conforme exigido pelo LACEN/GO.

Leia-se:

Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Goiás (LACEN/GO), caberá à empresa CONTRATADA fornecer os insumos para a coleta e o preparo do material que será encaminhado, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/GO. Garantir os insumos para coleta de amostras em caso de surtos e para microrganismos epidemiologicamente importantes, em meio de transporte adequado, conforme exigido pelo LACEN/GO.

Foram incluídos os itens 4.38; 4.39; 4.40; 4.41 na cláusula 4;

4.38. O Laboratório deverá se comprometer ativamente com o processo de adequação às normas de acreditação hospitalar estabelecidas pelo Hospital;

4.39. Garantir que todas as práticas e processos hospitalares estejam em conformidade com as normativas de acreditação hospitalar vigentes;

4.40. Assegurar a devida documentação e registro de todas as atividades relacionadas à acreditação, facilitando auditorias e inspeções;

4.41. Promover uma cultura de melhoria contínua, adaptando constantemente os processos para atender aos requisitos de acreditação e promover a excelência na prestação de serviços de saúde.


Na cláusula 9 , item 9.11, onde se lê,

9.11. O Laboratório deverá apresentar certificado de acreditação vigente (ONA, PALC ou DICQ) e comprovar pelo menos 3 anos de experiência na prestação de serviço para hospital de média e alta complexidade;

Leia-se:

9.11. O laboratório deverá comprovar ao menos 3 (três) anos de experiência na prestação de serviços para hospital de média e alta complexidade.

Por fim, foram incluídos os quantitativos de exames do último trimestre no HDT;



Carolina Stival
Supervisora de Contratos
HDT/ISG

Carolina Stival
Supervisora de Contratos
ISG/HDT